

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda.

Fornecedor: Gepam Gestão Pública, Auditoria Contábil, Ass. E Consultoria em Adm. Municipal S/S Ltda

Empenho(s): 9001/2023

Valor: R\$ 23.797,76

Avaré, 16 de fevereiro de 2024

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e suas dependências.

Fornecedor: Gepam Gestão Pública, Auditoria Contábil, Ass. E Consultoria em Adm. Municipal S/S Ltda

Empenho(s): 8999/2023

Valor: R\$ 23.797,76

Avaré, 16 de fevereiro de 2024

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Administração.

Fornecedor: Gepam Gestão Pública, Auditoria Contábil, Ass. E Consultoria em Adm. Municipal S/S Ltda

Empenho(s): 9000/2023

Valor: R\$ 20.398,08

Avaré, 16 de fevereiro de 2024

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de película nano cerâmica full e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda.

Fornecedor: Diego Leone

Empenho(s): 918/2024

Valor: R\$ 4.850,30

Avaré, 16 de fevereiro de 2024

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestar serviços médicos de clínico geral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Fernando Ovando de Almeida

Empenho(s): 13477/2023

Valor: R\$ 7.500,00

Avaré, 16 de fevereiro de 2024

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestar serviços médicos de clínico geral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Garcia & Simonassi S/S Ltda

Empenho(s): 13426/2023

Valor: R\$ 7.500,00

Avaré, 16 de fevereiro de 2024

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Marcelo de O. Camargo

Empenho(s): 5327/2023

Valor: R\$ 2.325,00

Avaré, 16 de fevereiro de 2024

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

.....

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7662 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2947

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$23.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				23.000,00
06	04	03	FUNDEB 70%-VALORIZACAO-PROF.EDUC.BASICA	
	333	12.361.2008.2361.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	1.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	
	2183	15.452.5002.2170.0000	CIDADE BONITA	22.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06	04	03	FUNDEB 70%-VALORIZACAO-PROF.EDUC.BASICA	
	330	12.361.2008.2361.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	
	2193	15.452.5002.2171.0000	CIDADE BONITA	-22.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

-23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7662 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2947

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Notificação - Retirada de documentos - DRH/DP

Conforme listagem abaixo discriminada, ficam os interessados notificados/cientes que a CTPS (original), atualizada, encontram-se a disposição para retirada junto ao Departamento de Recursos Humanos /Depto. de Pessoal na Rua Ceará 1323 - Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 17:00hrs, a saber:

Tamires dos Santos de Oliveira	56529/358-SP	488325596
Vera Lucia Greguer Ribeiro	99739/175	17082331-3

Interessado	Nº da CTPS	Nº do RG
Amélia Regina de Paschoal	071395/605	13954677-7
Ana Paula Ribeiro da Silva	39957/278-SP	41993885-0
Aparecida Benedita Pereira Santos	016267/530	01091792-2
Benedito Claudio Pereira	066360/158	03553974-4
Camila Aparecida Pereira	4779107/4826	542794275
Cory Contrucci Noronha	049245/465	1280366-0
Duce Aparecida Cardoso de Moura	58072/065-SP	-
Daviçon da Cruz Gregorio	70559/ 261	43317894-2
Eduarda Cristina Righi	39034/037-SP	1728720-1
Evandro Inacio de Oliveira	40713/298-SP	41700946-X
Fátima Khalaf Zedan	71504/561	12754976-6
Gislaine Caroline de Arruda	42729/261-SP	-
Joaquim João da Silva	22156/605-SP	25699525-4
José Antônio Monte	095186/175-SP	-
Josiane Aline Souza de Oliveira	55515/298-SP	45821272-6
Maria Eunice Topan Vicentini	071951/236-SP	5545989
Maria Isabel Pereira	020266/300	1844353-7
Maria José Barbosa Benedetti	78686/096-SP	1979424-4
Maria Lúcia Inocente Gomes	34789/494	00522791-3
Maria Tereza de Lima	16102/382-SP	3585488
Marina Okiishi	049073/465	7146305
Mônica Luzia Pereira Leonel	33564/324-SP	41110768-9
Nilson Calamita Filho	55991/030-SP	6372061
Orani Donizete de Lima	32105/149-SP	25846824-5
Rafael Aparecido Borges	02544/379-SP	481313229
Ricardo Castro Guerra de Aguiar	61355/114-SP	-
Sueli Aparecida Ferreira Mazzetti	24573/065-SP	17535059
Silvia Carla Piedade	065537/127-SP	25901771-1
Sonia Maria Gomes de Paula Belucci	96030/114-SP	004790321



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO


Portaria Nº 015/2024

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 119/2024**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Invalidez**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Invalidez** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de Fevereiro de 2024, conforme Portaria de Exoneração nº **014-E**, de 01 de Fevereiro de 2024, ao **Sr. RICARDO APARECIDO SOARES**, brasileiro, casado, data de nascimento 30/08/1972, portador do RG 23.278.225-8 – SSP/SP data de expedição 04/02/2016, CPF 129.396.558-80, TÍTULO DE ELEITOR 177932610191 e PIS/PASEP 1.230.873.093-7, que era Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PINTOR**, considerando o Art. 40 §1º, I e §§3º e 17, da CF de 1988, com redação dada pela EC. nº 41/2003, c/c Art 15, I, da LC. nº 276, de 26/01/2022, e o benefício do Art. 151, da LC. nº 315, de 23/05/1995, c/c LC. nº 126, de 02/06/2010, e pela LC. nº 282, de 26/05/2022.

Avaré, 15 de Fevereiro de 2024.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558
E-mail: avareprev@hotmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO


Portaria Nº 016/2024

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 118/2024**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Invalidez**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Invalidez** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de Fevereiro de 2024, conforme Portaria de Exoneração nº **013-E**, de 01 de Fevereiro de 2024, ao **Sr. APARECIDO AMBROSIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, data de nascimento 13/03/1967, portador do RG 20.251.607-6 – SSP/SP data de expedição 30/10/2015, CPF 099.307.408-13, TÍTULO DE ELEITOR 190641870183 e PIS/PASEP 1.229.876.836-8, que era Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, considerando o Art. 40 §1º, I e §§3º e 17, da CF de 1988, com redação dada pela EC. nº 41/2003, c/c Art 15, I, da LC. nº 276, de 26/01/2022, e o benefício do Art. 151, da LC. nº 315, de 23/05/1995, c/c LC. nº 126, de 02/06/2010, e pela LC. nº 282, de 26/05/2022.

Avaré, 15 de Fevereiro de 2024.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558
E-mail: avareprev@hotmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO


Portaria Nº 017/2024

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 388/2024**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de Fevereiro de 2024, conforme Portaria de Exoneração nº **011-E**, de 01 de Fevereiro de 2024, a **Sra. ISABEL PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, data de nascimento 06/06/1965, portadora do RG 14.695.201-7 – SSP/SP data de expedição 04/11/2019, CPF 027.030.988-80, TÍTULO DE ELEITOR 012349910175 e PIS/PASEP 1.200.244.551-8, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, considerando o Art. 24, CAPUT, §4º, IV da LC nº 276, de 26/01/2022 e benefícios dos Arts. 151 e 152 da LC. nº 315, de 23/05/1995, c/c com a LC. nº126, de 02/06/2010, LC. nº 242, de 21/05/2019, e pela LC. nº 282, de 26/05/2022.

Avaré, 15 de Fevereiro de 2024.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558
E-mail: avareprev@hotmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO


Portaria Nº 018/2024

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 389/2024**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

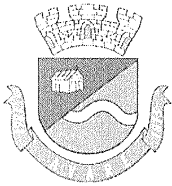
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de Fevereiro de 2024, conforme Portaria de Exoneração nº **012-E**, de 01 de Fevereiro de 2024, a **Sra. GIOVANI MERCADANTE CAMPANILE**, brasileira, viúva, data de nascimento 19/12/1949, portadora do RG 4.804.750-8 – SSP/SP data de expedição 28/03/2018, CPF 062.690.028-00, TÍTULO DE ELEITOR 12231980132 e PIS/PASEP 1.055.067.346-3, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **DIRETORA DE UNIDADE EDUCACIONAL**, considerando o Art. 23 da LC. nº 276 de 26/01/2022 e benefícios dos Arts. 151 e 152 da LC. nº 315, de 23/05/1995, e ainda LC. nº 152 de 06/09/2011, e pela LC. nº 282, de 26/05/2022.

Avaré, 15 de Fevereiro de 2024.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558
E-mail: avareprev@hotmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO

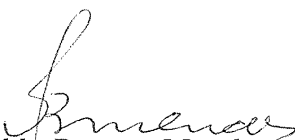
Portaria Nº 019/2024

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 188/2024**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Idade**.

Resolve:

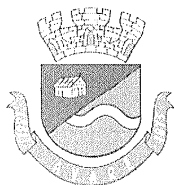
Conceder **Aposentadoria por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de Fevereiro de 2024, conforme Portaria de Exoneração nº **010-E**, de 01 de Fevereiro de 2024, a **Sra. VERANCILA MARIA CORREA MIRAS**, brasileira, casada, data de nascimento 11/08/1961, portadora do RG 8.909.717-8 – SSP/SP data de expedição 15/12/2014, CPF 021.095.178-83, TÍTULO DE ELEITOR 012269480141 e PIS/PASEP 1.083.704.394-5, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB I**, considerando o Art. 49, da LC. nº 276, de 26/01/2022, c/c aos Arts. 31, 56 e 57 da LC. nº 255, de 05/02/2021, e benefícios do Art. 151, da LC. nº 315, de 23/05/1995, LC. nº 152, de 06/09/2011 e reajustes da LC nº 177 de 29/06/2013, LC nº 196, de 17/06/2014 e LC nº 207, de 12/05/2015, LC nº 215 de 26/04/2016, acrescidos dos aumentos dados pela LC nº 223, de 06/12/2016 e LC. nº 242, de 21/05/2019.

Avaré, 15 de Fevereiro de 2024.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558
E-mail: avareprev@hotmail.com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO**


Portaria Nº 020/2024

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 111, Inciso VI da Lei Complementar nº 276 de 26 de Janeiro de 2022, publicada no Semanário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 122/2024**, referente à Concessão de **Pensão por Morte**

Resolve:

Conceder **Pensão por Morte** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 19 de Janeiro de 2024, a **Sra. VALDIRENE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, data de nascimento: 05/12/1970, portadora do RG 22.946.716-7 – SSP/SP data de expedição 19/09/2019, CPF 143.556.068-05, TÍTULO DE ELEITOR 202738050116 e PIS/PASEP 1.232.317.794-1, em razão do falecimento do Sr. **ORLANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, data de nascimento 17/11/1950, portador do RG 6.394.899-0 – SSP/SP data de expedição 02/07/2008, CPF 372.254.998-15, TÍTULO DE ELEITOR nº 125210940191 e PIS/PASEP nº 1.029.269.994-5 que era Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS E DE TRANSPORTE COLETIVO**, considerando art. 14, II, a, e art 27, da LC nº 276 de 26/01/2022.

Avaré, 15 de Fevereiro de 2024.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558
E-mail: avareprev@hotmail.com

Sindicato Rural de Avaré



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital de convocação ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos Estatutários, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 21 de Fevereiro de 2024, às 09h00min, na sede do Sindicato Rural, sito Rua Rio de Janeiro nº 1723, Braz I, Avaré/SP, a fim de discutir e votar a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação da Ata da assembleia anterior;
- Apreciação e deliberação sobre os pedidos da convenção do trabalho, para o setor de cultura diversificada.
- Deliberação sobre a concessão de autorização e outorga de poderes especiais a diretoria deste sindicato, não havendo número legal de associados presentes para a realização da Assembleia em primeira convocação, ficando determinada a segunda para as 09h30min, do mesmo dia e local.

Avaré 15 de Fevereiro de 2024.

Pedro Luiz Olivieri Lucchesi
Presidente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – D.E.S.S.

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024 – D.E.S.S.

Considerando que o servidor abaixo relacionado, não compareceu a perícia médica agendada no **DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**, conforme CI Nº: 791792,

Considerando o disposto no artigo 25, da Lei Municipal Nº 2.146, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017,

Considerando que a Lei Municipal Nº 2.146/2017, disciplina os procedimentos da perícia médica (avaliação técnica presencial da condição laborativa dos servidores),

Considerando as mudanças ocorridas para o Afastamento Temporário por Incapacidade para o Trabalho, com a EC 103/2019 e considerando o Decreto 5.669/2019, que determinou ao DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, a partir do dia 13 de novembro de 2019, a organização administrativa e pericial dos servidores afastados por incapacidade temporária para o trabalho (antigo auxílio-doença), e em consonância com Lei Municipal Nº 2.146, de 10 de outubro de 2017,

Fica o servidor abaixo notificado a comparecer ao DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, **de imediato**, para avaliação médico pericial, e em sendo o caso de retorno ao trabalho, sendo que o não comparecimento e após o prazo especificado, será dado prosseguimento ao feito, com propositura de abertura de sindicância administrativa, ficando o mesmo cientificado, **de que o não comparecimento implicará na perda da remuneração correspondente aos dias de ausência e/ou cessação do benefício:**

Matrícula Funcional	Nome do servidor (a)	Cargo/função
9753	Gabriela Atanazio Zandoná	Agente Administrativo

Estância Turística de Avaré, 14 de fevereiro de 2024


ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – D.E.S.S.

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024 – D.E.S.S.

Considerando que o servidor abaixo relacionado, não compareceu a perícia médica agendada no **DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**, conforme CI Nº: 791821,

Considerando o disposto no artigo 25, da Lei Municipal Nº 2.146, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017,

Considerando que a Lei Municipal Nº 2.146/2017, disciplina os procedimentos da perícia médica (avaliação técnica presencial da condição laborativa dos servidores),

Considerando as mudanças ocorridas para o Afastamento Temporário por Incapacidade para o Trabalho, com a EC 103/2019 e considerando o Decreto 5.669/2019, que determinou ao DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, a partir do dia 13 de novembro de 2019, a organização administrativa e pericial dos servidores afastados por incapacidade temporária para o trabalho (antigo auxílio-doença), e em consonância com Lei Municipal Nº 2.146, de 10 de outubro de 2017,

Fica o servidor abaixo notificado a comparecer ao DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, **de imediato**, para avaliação médico pericial, e em sendo o caso de retorno ao trabalho, sendo que o não comparecimento e após o prazo especificado, será dado prosseguimento ao feito, com propositura de abertura de sindicância administrativa, ficando o mesmo cientificado, **de que o não comparecimento implicará na perda da remuneração correspondente aos dias de ausência e/ou cessação do benefício:**

Matrícula Funcional	Nome do servidor (a)	Cargo/função
8262	FABIANA DE JESUS VILELA	TELEFONISTA

Estância Turística de Avaré, 14 de fevereiro de 2024



ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/1
Data: 15/02/2024
Hora: 14:21:41
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 14/03/2024

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
FLE9006	R000037527	16/12/2023	745-5 0	130,16
AZJ7J64	R000037752	20/12/2023	746-3 0	195,23
CDP6D93	R000037883	23/12/2023	745-5 0	130,16
GCL1E77	R000037914	23/12/2023	745-5 0	130,16
GGX6550	R000038010	24/12/2023	745-5 0	130,16
ERS0E89	R000038543	05/01/2024	745-5 0	130,16
ERR1790	R000038972	14/01/2024	745-5 0	130,16
FQR6D51	R000038978	14/01/2024	745-5 0	130,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/1
Data: 15/02/2024
Hora: 14:23:26
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 05/04/2024

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
EGL0J42	R000025812	03/06/2023	745-5 0	130,16
PDS5646	X043048046	06/06/2023	554-1 2	195,23
EGL0J42	R000026061	07/06/2023	745-5 0	130,16
AQH5754	R000030960	04/09/2023	746-3 0	195,23
APZ3956	R000031018	05/09/2023	745-5 0	130,16
GIH5A77	R000031442	12/09/2023	745-5 0	130,16
FXV8G22	R000032079	22/09/2023	746-3 0	195,23
FZK2H46	R000032287	25/09/2023	745-5 0	130,16
FXV8G22	R000032359	26/09/2023	745-5 0	130,16
GEW2177	R000033469	13/10/2023	745-5 0	130,16
FFU3130	C0000036245	30/10/2023	545-2 2	195,23
GCL2A54	X043049900	06/11/2023	554-1 2	195,23
FFV8131	26N43011412	06/11/2023	500-2 0	390,46
FFV8131	26N43011413	06/11/2023	500-2 0	260,32
DZZ0520	R000034913	07/11/2023	745-5 0	130,16
ETU0077	R000035412	14/11/2023	745-5 0	130,16
CIQ4J71	C0000039274	20/11/2023	555-0 0	130,16
FJI6377	R000036104	24/11/2023	745-5 0	130,16
FJI6377	R000036156	25/11/2023	745-5 0	130,16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024 - CONCURSO PÚBLICO 02/2022

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Decreto nº 6121/2021 E 6123/2021, vem através deste Edital, **CONVOCAR** os candidatos aprovados e classificados do **Concurso Público 002/2022**, homologado através do Decreto nº 7149/2023, de 25 de Janeiro de 2023, publicado em 27 de Janeiro de 2023, no Semanário Oficial Eletrônico, **para provimento de vagas do cargo público de SUPERVISOR DE ENSINO, justificado através do Ofício 039/2024/SME, considerando a demanda de alunos da rede municipal de ensino.**

Os classificados abaixo relacionados devem comparecer pessoalmente, até de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, apresentando os documentos abaixo descritos, **sito a Rua Ceará, 1323, das 8:00 as 17:00 hs**, para orientação do procedimento admissional, entrega da documentação exigida, avaliação pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Classificação	Nome (classificado (a))
04	ANA CAROLINA SAKAMOTO MORGATO

Estância Turística de Avaré, aos 16 de Fevereiro de 2024

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO	SUPERVISOR DE ENSINO (Lei 2007/2016)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	Viabilizar a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, visando um melhor fluxo de informações ascendentes e descendentes; Favorecer o intercâmbio e o aprimoramento das relações intra e extra - escolares, possibilitando que as unidades de ensino atinjam sua autonomia, tendo a legislação vigente como base e o aluno como essência de todo o processo; Propor melhoria das relações interpessoais nas escolas, promovendo a colaboração, a solidariedade, o respeito mútuo e o respeito às diferenças dentro dos princípios éticos universais; Fortalecer a participação da comunidade, acompanhando e assistindo programas de integração; Detectar as necessidades dos estabelecimentos de ensino do decorrer do ano letivo, oferecendo subsídios administrativos e pedagógicos; Analisar, acompanhar e aprovar o projeto político pedagógico, os projetos especiais, o calendário escolar, o horário dos professores e demais profissionais que prestam serviços nas unidades de ensino, redimensionando o processo quando necessário; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Sugerir medidas para melhoria da produtividade escolar e orientar encaminhamentos a serem adotados; Oferecer alternativas para superação dos problemas enfrentados pelas unidades de ensino, sempre através de decisões coletivas; Integrar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos profissionais ligados a Administração e coordenação, promovendo eventos que ensejem a formação permanente dos educadores da Secretaria Municipal de Educação; Realizar ações referentes aos processos de autorização e funcionamento das escolas particulares de educação infantil; Executar demais atribuições afins;
REQUISITO (Lei 2007/2016)	Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Gestão Escolar e 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Quantidade de cópias	Documento
02	Documento de Identidade - RG
02	Cadastro Pessoa Física - CPF
02	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)

01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade - diploma frente e verso e registro no órgão autenticados
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimento, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (TJ/fórum)
01	Foto 3x4
01	Cartão SUS
01	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

Notificação - Processos/expedientes conclusos para ciência

Notificação do(s) despacho (s), dos processos/expedientes abaixo relacionados, conclusos, **à disposição para ciência dos interessados**, no Departamento de Recursos Humanos /Depto. de Pessoal, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 17:00hrs, a saber:

Requerente - Nome	Nº Processo	Nº Protocolo e/ou outro documento	Situação
PATRICIA DE AGUIAR JANUÁRIO	-	1191/2024	CONCLUSO PARA CIÊNCIA

Data: 16/02/2024

Notificação - Retirada de documentos - DRH/DP

Conforme listagem abaixo discriminada, ficam os interessados notificados/cientes que as solicitações realizadas via protocolo sobre levantamento de férias vencidas, atualizada, encontram-se a disposição para retirada junto ao Departamento de Recursos Humanos /Depto. de Pessoal na Rua Ceará 1323 - Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 17:00hrs, a saber:

Interessado	Nº do Protocolo	Assunto
Adilson Machado	9032/2023	Levantamento de Férias Vencidas
Adilson Rosa da Silva	412/2024	Levantamento de Férias Vencidas
Benedita Marta Rondão da Costa	5018/2023	Levantamento de Férias Vencidas
Claudeci Miranda	838/2024	Levantamento de Férias Vencidas

Clenir Antunes de Oliveira	723/2024	Levantamento de Férias Vencidas
Clodoaldo Ferreira dos Santos	6861/2023	Levantamento de Férias Vencidas
Cristiane Neves Garcia	9563/2023	Levantamento de Férias Vencidas
Deise Cristina Lisboa	11137/2023	Levantamento de Férias Vencidas
Edneia de Oliveira	10980/2023	Levantamento de Férias Vencidas
Flavio de Campos	10012/2023	Levantamento de Férias Vencidas
Glauco Roberto Ribeiro Bertoco	2396/2023	Levantamento de Férias Vencidas
Isis Regina Roberto de Castilho	1599/2023	Levantamento de Férias Vencidas

Notificação - Retirada de documentos - DRH/DP

Conforme listagem abaixo discriminada, ficam os interessados notificados/cientes que as solicitações realizadas via protocolo de licença prêmio, encontram-se a disposição para retirada junto ao Departamento de Recursos Humanos /Depto. de Pessoal na Rua Ceará 1323 - Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 17:00hrs, a saber:

Interessado	Nº do Protocolo	Nº do Protocolo
Camila de Carla Bove	9110/2023	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Camila de Oliveira Rossito Tomaz	9744/2023	Parecer de Licença Prêmio
Camila Tavares Bento	5051/2023	Parecer de Licença Prêmio
Camilo Boscolo Gama Correa	4208/2023	Parecer de Licença Prêmio
Claudia Elaine Sextaro	4169/2023	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Claudia Zandonavila	1400/2024	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Clenir Antunes de Oliveira	722/2024	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Cristiano de Oliveira	1281/2024	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Damaris Martins Moreira	377/2024	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Daniela Maria de Sousa Gicus	889/2024	Parecer de Licença Prêmio

Danielle Saches Cruz	9899/2023	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Deise Cristina Lisboa	11138/2023	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Deise Fabiana da Costa Santos	388/2024	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Denise Leandro Rosa do Prado	481/2024	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Dorival da Cruz Pinto Filho	6899/2023	Parecer de Licença Prêmio
Edna Regina Gomes	10474/2023	Parecer de Licença Prêmio
Edneia de Oliveira	2402/2023	Parecer de Licença Prêmio
Eduardo Aparecido Gonzaga	10271/2023	Parecer de Licença Prêmio
Eliege Baptista Pereira	11071/2023	Parecer de Licença Prêmio
Elisangela de Fatima Geraldo	554/2024	Parecer de Licença Prêmio
Elisangela Dias Camargo de Souza	4184/2023	Parecer de Licença Prêmio
Elisangela Paulino	224003946/2022	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Eliza Leite Rodrigues	333/2023	Parecer de Licença Prêmio
Emerson de Lima Florido	7341/2023	Cópia do Parecer de Licença Prêmio
Eulalia Rodrigues Alves	1394/2024 - 1393/2024	Cópia do Parecer de Licença Prêmio

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ATO DA MESA Nº 15/2024

(Dispõe sobre **reajuste inflacionário** no valor do **Vale Alimentação** dos funcionários da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, nos termos do artigo 2º da lei nº 1434, de 23 de novembro de 2010, alterada pela lei nº 2474, de 29 de abril de 2021 e dá outras providências)

Considerando, que o artigo 73, VIII, da Lei nº 9.504/97, proíbe que ao longo do ano da eleição os agentes públicos concedam, na circunscrição do pleito, aumento da remuneração dos servidores superior ao índice inflacionário;

Considerando, que há posicionamento no sentido de que a expressão “remuneração” prevista no inciso VIII do artigo 73 da Lei nº 9.504/97, abrange o conjunto de benefícios recebidos pelos servidores públicos, incluindo o vale-alimentação, ainda que este possua natureza indenizatória;

Considerando, que o art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, proíbe que ao longo do ano da eleição os agentes públicos a distribuição de valores ou benefícios, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa;

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS,

D E C L A R A :-

Artigo 1º - Fica aplicado o reajuste inflacionário ao valor do Vale Alimentação dos servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, o qual passará a ser de **R\$ 917,60** (novecentos e dezessete reais e sessenta centavos) mensais.

Artigo 2º - O presente reajuste foi fixado com base no IPC/FIPE – (Índice de Preços ao Consumidor), cujo percentual é de 2,98% - (dois vírgula noventa e oito por cento), referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data, de sua publicação no local de costume, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 14 de fevereiro de 2024.


LUIZ CLÁUDIO DA COSTA
Presidente


CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA
1º Secretário


MARIA ISABEL DADARIO
Vice-Presidente


LEONARDO PIRES RÍPOLI
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Outros Atos

CONVITE

A Câmara de Vereadores e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré convidam os senhores vereadores, associações de bairros, imprensa, representantes de classes e munícipes em geral, a participarem da **Audiência Pública da Saúde** referente ao 3º quadrimestre de 2023.

Data: 29/02/2024

Horário: 9h

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Gilberto Filgueiras, n.º 1631 - Alto da Colina - Avaré-SP - CEP: 18706-240.

Estância Turística de Avaré, 15 de fevereiro de 2024

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

Presidente da Câmara

.....